

| |
|------------------|
| DOCUMENTO ORIGEM |
| FORMULARIO S/N |



| |
|-----------|
| Nº FOLHAS |
| 2 |

| |
|---|
| ORIGEM |
| (CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS |

| |
|--|
| INTERESSADO |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO |

| |
|------------|
| ASSUNTO |
| INTERLEGIS |

| |
|--|
| EMENTA |
| FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO |

| TRAMITAÇÃO | | | | | |
|------------|------|----------------|----|------|------|
| DE | PARA | DATA | DE | PARA | DATA |
| 1) SEA | CEI | 16 / 09 / 2001 | | | / / |
| CEI | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha N° 01
Processo N° 1854-01
Métrica OK Rose



SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA À INTERLEGIS PRODASEN

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDO

OBSERVAÇÃO
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESAO DA CASA LEGISLATIVA



001854/01-1

TIPO DE CASA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESAO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESAO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

NOME DA CASA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE. *Q. Malvina*

ENDEREÇO
RUA ANTONIO JOSE SERULHA S/Nº

| | | |
|-------------------|----------------|------------|
| CIDADE | UF | CEP |
| ALVORADA DO NORTE | GO | 73 920.000 |
| TELEFONES | FAX | |
| (061) 641-1366 | (061) 641-2077 | |
| E-MAIL: | | HOME PAGE: |
| | | |

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS *Luiz*

NOME
Luiz

| | |
|----------------------|---------------|
| UNIDADE/DEPARTAMENTO | CARGO |
| DIRETORIA | DIRETOR |
| TELEFONES | FAX |
| (061) 641-1366 | (61) 641-1366 |
| E-MAIL: | |
| | |

SOLICITAÇÃO

SOLICITO A ADESAO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE

| | | |
|------------------------------|-------------------|------------|
| NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR | ANIVERSÁRIO DD/MM | PARTIDO |
| MIRON PAULA BATISTA | 28/01 | PSDC |
| NOME PARLAMENTAR: MIRON | | |
| TELEFONES | FAX | SEXO |
| 061-641-1366 | (61) 641-1366 | M |
| E-MAIL: | | HOME PAGE: |
| | | |

LOCAL: *Alvorada do Norte* *07, 06, 01*

ASSINATURA DO PRESIDENTE *[Signature]*

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO M.D. ACCESS

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de :
Alvorada do Norte - GO

Em : 11 / 09 / 2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis

OK
R

OK

ALVORA DO NORTE -

| | |
|-------------|---------|
| Folha Nº | 03 |
| Processo nº | 1854-01 |
| Rubrica | |

PODER EXECUTIVO

| | | |
|---|------------------------|--|
| Prefeito: ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS Esposa: IOLANDA HOLICENE MOREIRA DOS SANTOS End.: R. D ^o Gercina de Miranda, s.n.º, N. Ipiranga - Alv. do Norte/GO. | Votos: 2.025 | Nasc.: 01/09 Nasc.: 13/11 Fone: (61) 641-1771 (61) 641-1044 (61) 641-1369 |
| Vice-Prefeito: ALCIONE SOARES DE ARAÚJO Esposa: EDINALVA DA SILVA BALIZA ARAÚJO End.: Av. Pedro Ludovico, 593 - Ipiranga - Alv. do Norte/GO. | | Nasc.: 24/04 Nasc.: 14/05 Fone: (61) 641-1421 (61) 641-1206 |

PODER LEGISLATIVO

| | | |
|--|-------------------|---|
| Presidente: MIRON PAULA BATISTA/PSDC Esposa: MEIRIVAN DIAS NOLETO BATISTA End.: Rua 01, Qd. 15, Lt 05 - Bairro Nova Vila - Alv. do Norte/GO. | Votos: 246 | Nasc.: 28/01/64 Nasc.: 15/03/67 Fone: (61) 641-1346 (61) 641-1080 |
| vice-presidente: ERIZALDO VIEIRA DA SILVA/PSDC Esposa: MARIA PEREIRA SILVA End.: Rua São José, n.º 38 - Bairro Ipiranga - Alv. do Norte/GO. | Votos: 141 | Nasc.: 27/08 Nasc.: 31/03 Fone: (61) 641-1616 |
| 1º Secretário: JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS/PPS Esposa: SANTANA SOARES CANGUCU NORMANDES End.: Av. Presidente Vargas, n.º 232 - Bairro Ipiranga-Alv. do Norte.. | Votos: 118 | Nasc.: 19/09/61 Nasc.: 15/12/75 Fone: (61) 641-1374 |
| 2º Secretário: FELÍSSIO BARBOSA DE SEVILHA/PMDB Esposa: ADELSA CAMPELO GOMES SEVILHA Av. Bernardo Sayão, n.º 468 - Bairro Corrente-Alv. do Norte. | Votos: 136 | Nasc.: 21/06/57 Nasc.: 08/07/70 Fone: (61) 641-1127 |
| 1º Suplente: FRANCISCO TADEU G. DE FREITAS/PSDB Esposa: LÍLIAN ANDRADE ELPÍDIO FREITAS End.: Av. JK, n.º 201 - Bairro Ipiranga - Alv. do Norte. | Votos: 136 | Nasc.: 23/07/63 Nasc.: 22/03 Fone: (61) 641-1671 |
| 2º Suplente: VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS/PT Esposa: ANA PAULA DE BRITO SOUZA Rua Ornelas Filho, Qd. 05, Lt. 03 - Centro - Alv. do Norte. | Votos: 190 | Nasc.: 02/09/70 Nasc.: 08/05/77 Fone: (61) 641-1690 |
| Vereador: CARLOS PEREIRA DA SILVA/PSDB Esposa: MARIA DO CARMO SOUSA E SILVA End.: Rua Pernambuco, n.º 69 - Bairro Corrente - Alv. do Norte. | Votos: 117 | Nasc.: 19/10/55 Nasc.: 16/07 Fone: (61) 641-1040 |
| Vereador: ENIVAL PEREIRA DA SILVA/PST Esposa: MARIA CÉLIA DA SILVA End.: Av. Bernardo Sayão, n.º 2.072 - Bairro Corrente-Alv. do Norte. | Votos: 145 | Nasc.: 27/08/54 Nasc.: 03/03/53 Fone: (61) 641-2196 99042162 |
| Vereador: JOSÉ ELIAS DOS REIS NETO/PSDC - licenciado Esposa: MARIA VALDELICE OLIVEIRA REIS End.: Rua Humberto Per. Ornelas n.º 30 - Ipiranga - Alv. do Norte. | Votos: 183 | Nasc.: 19/04/57 Nasc.: 23/09/55 Fone: (61) 641-1372 |
| Vereador: CARLOS ALBERTO DE SEVILHA/PSDC - em exercício Esposa: ELLANE BARROS DE ASSIS SEVILHA End.: Av. S. P. Nascimento, Qd41, Lt 07- Nova Ipiranga - Alv. Norte. | Votos: 129 | Nasc.: 04/12/67 Nasc.: 19/09/67 Fone: (61) 641-1676 |

mpbat

Eriz

Junimar

Felissio

Ftadeu

Valdivino P

Carlos P

Enivalps

Jeliasr

~ 10/60
~ ter no: 20/60

2 61-641-1366

| | |
|-------------|-----------|
| Folha N° | 04 |
| Processo N° | 1854/01-L |
| Rubrica | AA |

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALVORADA DO NORTE NO
PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO N°: GO-52002/2002 - INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Antônio José Servilha, s/nº, Alvorada do Norte-GO, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MIRON PAULA BATISTA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

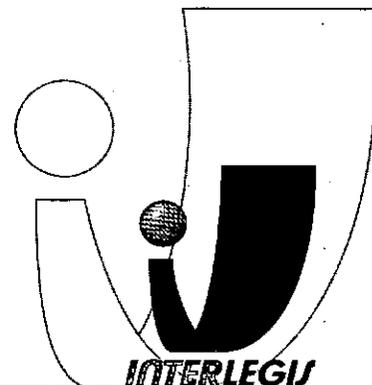
1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

Handwritten signatures: Miron, Paulo, A.



| | |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº | 05 |
| Processo Nº | 1854/01-4 |
| Rubrica | <i>[assinatura]</i> |

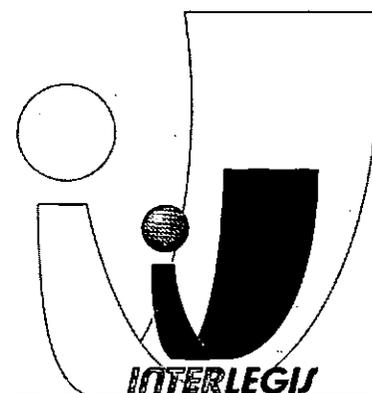
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

[assinaturas]



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

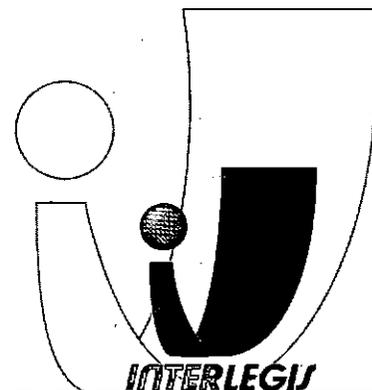
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

CS *MP* *FL*



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

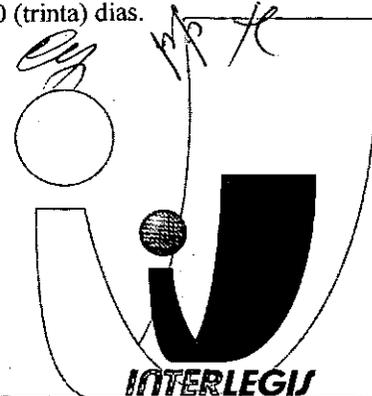
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN

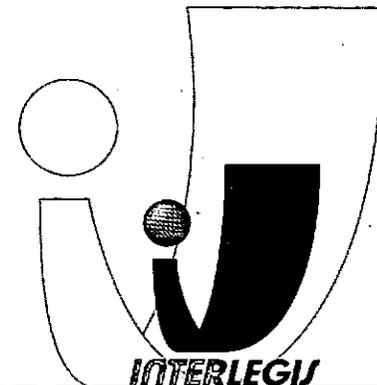
Brasília, 25 de Setembro de 2002.

Vereador Milton Paula Batista
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

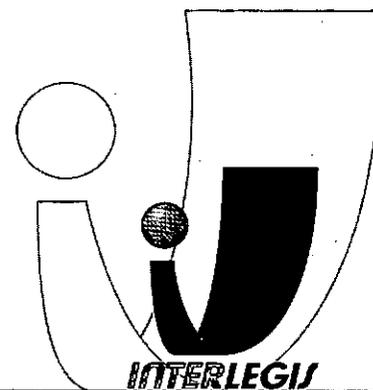
Representante da Câmara Municipal de Alvorada do Norte



| | |
|-------------|-----------|
| Folha Nº | 019 |
| Processo Nº | 1854/01-1 |
| Rubrica | AD |

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



Folha Nº 10
Processo Nº 1854/01-1
Rubrica [assinatura]

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

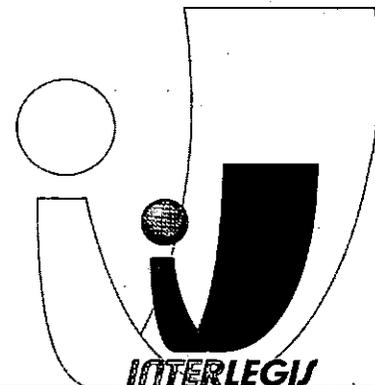
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

mp *AC* *Am*



Folha Nº 11
 Processo Nº 1354/01-1
 Rubrica AA

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE** 60

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

| Nome | Cargo | Telefone | Designado para |
|------------------------------|---------------|----------------------------|---|
| MIRON PAULA BATISTA | PRESIDENTE | 62.421-2077 62.421-1366 | <input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento |
| FRANCISCO TADEU G. FREITAS | VEREADOR | 62.421-1366 | <input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento |
| DALCIRA M ^a SOUSA | DIRETORA ADM. | 62.421-1366 | <input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento |
| LUIS ANT. L. OLIVEIRA | CHEFE SEÇÃO | 62.421-1366 | <input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento |

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

| Dias da semana | Horários |
|--|------------------------------------|
| SEGUNDA A SEXTA. | 08:11:00 e 13:18:00 horas |
| 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a , 5 ^a e 6 ^a | 08:00' as 11:00 e 13:00 as 18:00h. |

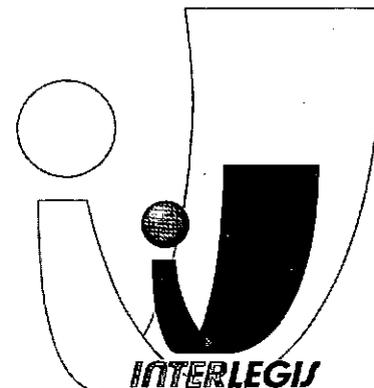
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não


Miron Paula Batista

Câmara Municipal de Alvorada do Norte

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



| | |
|-------------|-----------|
| Folha Nº | 13 |
| Processo Nº | 1854/01-L |
| Rubrica | |

OK
af
16/3/03

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

3ª lista

Câmara Municipal

Estado :

GO

Município :

ALVORA DO NORTE

Responsável junto ao Programa Interlegis

MIRON PAULA BATISTA

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

BYONET

Técnico :

FÁBIO MARTINS

DDD/Telefone Comercial:

61 3719043

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211102830 *Se ok*

Num. de tombamento: 011.307

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DIIT *Se ok*

Num. de tombamento: 013.835

Num. série Monitor: 7898196065070 *Se ok*

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X2SO4407734 *Se ok*

Num. de tombamento: 012.549

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

| | |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº | 14 |
| Processo Nº | 1754/01-1 |
| Rubrica | <i>[assinatura]</i> |

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 23 / 12 / 02.

Ass. *[assinatura]*
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

| | |
|-------------|-----------|
| Folha Nº | 35 |
| Processo Nº | 1354101-1 |
| Rubrica | |



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte
Rua Antônio José Servilha, s/nº Bairro: Ipiranga
Alvorada do Norte - GO



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[Handwritten signature]
Pl. Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

[Handwritten signature]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

[Handwritten stamp and signature]
25/06/2008

Folha Nº 17
Processo Nº 1854/03-1
Rubrica *Andree*

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NO

TAIRE

EN

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

CEI

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte

Rua Antônio José Servilha, s/nº Bairro: Ipiranga

Alvorada do Norte - GO

DEI

73950-000

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASS

SIMENTO

DATE DE LIVRACION

09/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

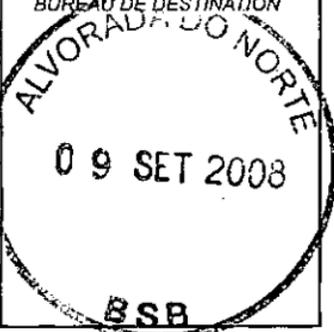
Dalcira Maria de Sousa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

2.416.011-DGPE/GO.

8139/50-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





**CORREIOS
BRASIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

RO 1 3 4 0 9 6 3 0 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| : | h | h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DE L'EXPÉDITEUR

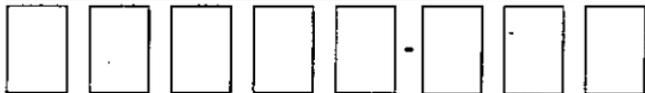
ENDEREÇO

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE

UF

BRASIL



**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**